

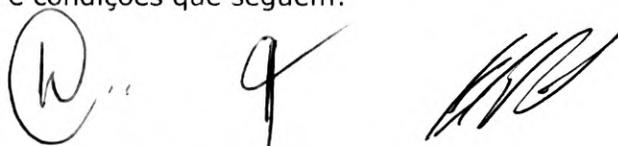
**PROCESSO CONAB Nº 21200.001721/2016-26.**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 07/2017.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 13/2017.**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE SEGURO DE BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. GUILHERME SORIA BASTOS FILHO** (brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 075.917.518 - expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 656.964.926-49) e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Paulista nº 500, 6º andar, Conjuntos 61, 62 e 63, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.145.931/0001-99, CEP: 01310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.145.931/000-09, Fone: (11) 3073-8000, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, **Sr. EDUARDO FABIANO ALVES DA SILVA**, (brasileiro, solteiro, engenheiro e economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.590.063-2 IIRGD-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.811.077-94), e por sua Diretora Executiva, **Sra. BEATRIZ DE MOURA CAMPOS MELLO ALMADA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.673.084-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.051.598-03, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o conteúdo do [VOTO DIAFI Nº 013/2017], resolvem celebrar o Presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Inerentes às Atividades de Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários**, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela **Proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais normas de regência, mediante as Cláusulas e condições que seguem:





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação e alteração da taxa do **Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, firmado originalmente em **6/6/2017**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **6/6/2020 a 5/6/2021**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**3.1.** A partir da data de assinatura deste instrumento, a taxa contratual disposta na Cláusula Quinta, subitem 5.2, fica alterada de 0,0256% para 0,02432%.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2020NE00086, de 13/4/2020**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO**

**5.1.** É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente **Termo Aditivo**, em **3 (três) vias**, de igual teor e forma.

Brasília-DF, 03 de JUNHO de 2020.

### **ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:**

  
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**  
Diretor-Presidente

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretoria Administrativa, Financeira e de  
Fiscalização  
Diretor-Executivo

### **ASSINAM PELA CONTRATADA - SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A:**

  
**EDUARDO FABIANO ALVES DA SILVA**  
Diretor Executivo

  
**BEATRIZ DE MOURA CAMPOS MELLO ALMADA**  
Diretora Executiva

